



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 07/2021

(Processo Administrativo n.º 23074.069035/2021-74)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Descartáveis, Embalagens e Insumos para Preparo de Alimentos para atender a Demandas dos Laboratórios do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Catmat	Requisição Mínima	Preço unitário	ValorTotal
1	Aromatizante artificial, apresentação líquido incolor, solubilidade em água, tipo uso fabricação pães, sabor baunilha.	Frasco 00000030,0 0 ml	50	306043	5	3,17	R\$ 158,50
2	Aromatizante artificial, apresentação líquido incolor, solubilidade em água, sabor abacaxi, aplicação bolos/pães/confeitos. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Frasco 00000030,0 0 ml	50	368826	5	2,22	R\$ 111,00
3	Aromatizante artificial, apresentação líquido, sabor panetone.	Frasco 00000030,0 0 ml	64	402068	6	3,85	R\$ 246,40
4	Balão de festa de aniversário nº 7, embalagem com 50 unidades, cores variadas.	Unidade	60	134899	6	7,96	R\$ 477,60
5	Bandeja, formato retangular, comprimento 51 cm, largura 33 cm, características adicionais reforçada, capacidade 11,50 litros, material plástico, cor branca, altura 9 cm.	Unidade	20	318677	2	22,59	R\$ 451,80
6	Barbante algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial cru: rolo de barbante 8 fios, 85% algodão, sem tingimento e sem resíduos. Rolo 300m.	Rolo 00000300,0 0 m	4	206995	1	7,69	R\$ 30,76
7	Caixa térmica, poliestireno expandido, 7 l, com alça e tampa, branca.	Unidade	7	352419	1	38,56	R\$ 269,92
8	Coador descartável café, nome coador descartável de café.	Unidade	312	28363	31	3,18	R\$ 992,16
9	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação sobremesa.	Pacote 50un	68	279853	7	2,36	R\$ 160,48
10	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180, aplicação água/suco e refrigerante.	Pacote 100un	389	226343	39	2,19	R\$ 851,91

11	Copo descartável, material plástico, capacidade 200, aplicação água/suco refrigerente.	Caixa 00000025,0 0 pct	15	264517	1	52,43	R\$ 786,45
12	Copo descartável, material plástico, capacidade 50, aplicação café.	Caixa 00000025,0 0 pct	51	254007	5	54,82	R\$ 2.795,82
13	Embalagem plástica, forma pote, material polietileno, capacidade 500, aplicação armazenamento de alimentos, características adicionais com tampa, descartável, resistente a temperatura.	Pacote 00000100,0 0 un	250	364890	25	69,66	R\$ 17.415,00
14	Embalagem plástica, forma tripa artificial, material golágeno, aplicação embalar carnes/defumados/embutidos, comprimento 10, diâmetro 45.	Unidade	1	449390	1	45,00	R\$ 45,00
15	Emulsificante alcalino, estabilizante: polifosfato de sódio, teor: de p2o5 - 55,0% min, umidade 0,2%, arsênico 3 ppm, aspecto físico: pó fino, cor: branca, solubilidade: solúvel água, aplicação: estabilizar gordura embutidos carnes e derivados.	Pacote 00000250,0 0 g	2	236206	1	7,30	R\$ 14,60
16	Garrafa, material plástico, capacidade 200, aplicação acondicionamento de água e alimentos diversos, características adicionais com tampa roscável, cor branco leitoso, tipo uso descartável.	Unidade	2.00 0	305099	1	0,86	R\$ 1.720,00
17	Modelador hamburguer, formato redondo, diâmetro 12, tipo manual.	Unidade	5	258168	1	25,29	R\$ 126,45
18	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6, aplicação higiene dental, características adicionais embalagem de papel individual.	Caixa 00000100,0 0 un	30	299620	1	1,28	R\$ 38,40
19	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50, largura 45, apresentação rolo.	Unidade	3	233708	1	3,91	R\$ 11,73
20	Bacia, material plástico polietileno, diâmetro 40 cm, capacidade 13,50 l, cor azul, formato redonda.	Unidade	10	393512	1	9,85	R\$ 98,50
21	Lenço descartável, material: papel, comprimento: 21,50 cm, largura: 14,80 cm, características adicionais: macio e duplo.	Caixa c/ 100 un	3	325014	1	7,47	R\$ 22,41
22	Toalha de papel, material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 20	Pacote 02 ro	1061	249547	106	3,56	R\$ 3.777,16
23	Tnt, gramatura: 40 g/m2, cor: preto, largura: 1,40 m.	Rolo 00000050,0 0 m	14	377693	1	138,13	R\$ 1.933,82
24	Tnt, gramatura: 100 g/m2, cor: vermelho, largura: 1,40 m.	Rolo 50 m	12	342827	1	74,43	R\$ 893,16
25	Tnt, gramatura: 100 g/m2, cor: branca, largura: 1,40 m.	Rolo 00000050,0 0 m	14	300805	1	68,98	R\$ 965,72
26	Tnt, gramatura: 100 g/m2, cor: amarelo, largura: 1,40 m.	Rolo 50 m	14	342836	1	81,25	R\$ 1.137,50

27	Tempero, tipo glutamato monossódico, apresentação pó, aplicação uso culinário, saborumami.	Balde 00000001,00 kg	1	440791	1	22,81	R\$ 22,81
28	Tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor galinha	Caixa 000000057,00 g	4	339478	1	1,27	R\$ 5,08
29	Tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor carne.	Caixa 000000057,00 g	4	339479	1	1,22	R\$ 4,88
30	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartáveis resistente.	Pacote 000000050,00 un	150	278466	15	1,92	R\$ 288,00
31	Sal de cura, apresentação pó granulado, cor branco amarelado, odor característico, solubilidade água 20° c, aplicação manter coloração de linguiças e salames, características adicionais agente de cura: nitrito de sódio e nitrado.	Quilograma	1	236604	1	11,53	R\$ 11,53
32	Saco plástico lixo, capacidade 50, cor preta, apresentação peça única, largura 63, altura 80.	Unidade	2544	226093	250	0,60	R\$ 1.526,40
33	Saco plástico lixo, capacidade 200, cor preta, apresentação peça única, largura 115, altura 100.	Pct com 100 un	22	226095	2	16,50	R\$ 363,00
34	Saco plástico lixo, capacidade 20, cor preta, características adicionais reforçado.	Pacote 00000100,00 un	824	355268	82	5,07	R\$ 4.177,68
35	Saco, material polipropileno, tipo uso geral, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais embalagem a vácuo, altura 30, largura 20, espessura 0,10, transmitância transparente.	Pacote 00000100,00 un	200	264438	20	27,00	R\$ 5.400,00
36	Rolha borracha, tipo maciça, tamanho 2	Unidade	50	212697	5	3,35	R\$ 167,50
37	Prato, material acrílico, características adicionais descartável, diâmetro 15.	Pacote 00000100,00 un	14	396635	1	4,74	R\$ 66,36
38	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 15, cor branca.	Pacote 00000010,00 un	705	364463	7	0,88	R\$ 620,40
39	Aromatizante artificial, apresentação líquido incolor, solubilidade em água, sabor laranja, aplicação bolos/pães/confeitos. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Frasco 000000030,00 ml	01	427814	1	3,88	R\$ 3,88
40	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima alho, aspecto físico pasta. (Fornecimento do item em embalagem de 200g, cada unidade)	Unidade	3	463861	1	9,16	R\$ 27,48
41	Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado.	Pacote 00000001,00 kg	9	463916	1	25,37	R\$ 228,33
42	Fermento, componentes saccharomyces cerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada de acordo com a necessidade do setor	Pacote 00000500,00 g	50	459596	5	15,02	R\$ 751,00

	solicitante.						
43	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300, largura 29, apresentação rolo, aplicação doméstica.	Unidade	10	220981	1	18,69	R\$ 186,90
44	Filme embalagem, material pvc - cloreto de polivinila, tipo filme termoencolhível, largura 28, aplicação armazenamento de alimentos, comprimento 30, transmitância transparente.	Rolo 00000030, 0 m	31	420825	3	5,03	R\$ 155,93
45	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 100, largura 30, apresentação rolo, aplicação uso doméstico	Rolo de 100m	123	252642	12	24,12	R\$ 2.966,76
46	Urucum, material concentrado oleoso urucum, poder corante 3 a 10, aplicação alimentos.	Unidade	10	463937	1	0,67	R\$ 6,70
47	Pote alimentos, material plástico, capacidade 250, características adicionais descartável, com tampa, plástico resistente, atóxi, aplicação acondicionamento de alimentos.	Embalagem 00000100, 0 un	100	311829	10	16,40	R\$ 1.640,00
48	Pote alimentos, material vidro, cor incolor, capacidade 250, características adicionais com tampa, transmitância transparente.	Unidade	350	321041	35	5,63	R\$ 1.970,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.2. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) solicitação de entrega, em remessa (*parcelada*), no seguinte endereço

Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

6.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

6.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

6.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços neste termo de referência.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.123,37 (cinquenta e seis mil cento e vinte três reais e trinta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

José Acelino de Oliveira
SIAPE: 1689808
Chefe do Almoxarifado do CCHSA

Bananeiras/PB, 17 de setembro de 2021.